



**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA**

**EDITAL Nº 10/2026/GS/SEED
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS DO
PROGRAMA ESTUDANTE MONITOR**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o disposto no art. 211, § 3º, da Constituição Federal do Brasil, de 05 de outubro de 1988, no art. 90, da Constituição do Estado de Sergipe, de 05 de outubro de 1989, em conformidade com o art. 35, XVI da Lei nº 9.156 de 08 de janeiro de 2023, que dispõe sobre a estrutura organizacional da Administração Pública Estadual de Sergipe, da Lei Nº 8.991, de 30 de março de 2022, da Lei Nº 9.845, de 29 de dezembro de 2025, nos termos da Portaria nº1053/2026/SEED, de 11 de fevereiro de 2026, torna pública a abertura de PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS DE ESTUDANTE MONITOR, referente ao Programa Estudante Monitor – Monitoria em Desempenho Escolar, Monitoria de Busca Ativa e Transporte Escolar e Monitoria em Tecnologia Digital da Informação e Comunicação (Monitoria em TDIC) tendo em vista as normas supramencionadas e as disposições deste Edital.

I. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O processo, objeto deste edital público, de **caráter eliminatório e classificatório**, visa selecionar estudantes matriculados na Rede Pública Estadual de Ensino para atuarem como Estudantes Monitores no ano letivo de 2026, em conformidade com o Programa de Monitoria Estudantil para a Educação Básica, e será realizado pela Secretaria de Estado da Educação/SEED, observadas as normas deste Edital.

1.2. O Programa de Monitoria Estudantil para a Educação Básica, instituído no âmbito da SEED, denominado “Estudante Monitor”, cuja finalidade precípua é de combater a evasão escolar e de potencializar o desempenho dos estudantes da Rede Pública Estadual de Ensino, abrange três eixos: Monitoria em Desempenho Escolar, Busca Ativa, Transporte Escolar e Monitoria em Tecnologia Digital da Informação e Comunicação (Monitoria em TDIC), prevendo o Processo Seletivo Simplificado objeto deste edital para fins do desenvolvimento das respectivas atividades e do recebimento de bolsas.

1.3. Compreende-se como Processo Seletivo Simplificado:



**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA**

1.3.1. Inscrição;

1.3.2. Etapa de avaliação (análise de currículo e entrevista);

1.3.3. Classificação;

1.3.4. Publicação do resultado;

1.3.5. Convocação dos selecionados.

1.4. Caberá a cada Instituição Educacional realizar a etapa de avaliação do Processo Seletivo Simplificado para o preenchimento das vagas estabelecidas para ela, dentro das vagas distribuídas entre as Diretorias de Ensino que constam no ANEXO I deste Edital.

1.5. A inscrição no Processo Seletivo Simplificado, ocorrerá no período estabelecido no cronograma deste edital, no site <https://inscricoes.seduc.se.gov.br/> . A inscrição implica conhecimento e tácita aceitação das condições estabelecidas, sobre as quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

1.6. Não será cobrada taxa de inscrição.

1.7. É de responsabilidade exclusiva do estudante candidato à vaga de monitoria o preenchimento corretamente os dados exigidos para sua inscrição e, sendo selecionado e classificado, o cadastro para inserção no Sistema Integrado Administrativo Educacional – SIAE, no Programa Estudante Monitor, conforme a documentação solicitada no item **6.4**.

1.8. O prazo de vigência do Processo Seletivo Simplificado para preenchimento de vagas de Estudante Monitor será o ano letivo de 2026.

1.9. Durante a vigência deste Edital, a vaga decorrente de desistência de Estudante Monitor poderá ser preenchida por estudante selecionado por este instrumento, com estrita observância da ordem de classificação, a partir de convocação publicada no site da SEED.

II. DAS FUNÇÕES E DAS VAGAS

2.1. Para concorrer a uma vaga de Monitoria no Processo Seletivo Simplificado entre estudantes de Educação Básica da Rede Pública Estadual de Ensino de Sergipe, são exigidos do candidato os requisitos estabelecidos no quadro a seguir:



SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

FUNÇÃO	REQUISITO	VAGAS
Estudante Monitor em Desempenho Escolar	<p>a) Estar regularmente matriculado em uma Instituição Educacional da Rede Pública Estadual de ensino no 9º ano do Ensino Fundamental, ou na 1ª, 2ª e 3ª séries do Ensino Médio, em todas as modalidades.</p> <p>b) Não possuir vínculo empregatício ou qualquer vínculo de estágio;</p> <p>c) Não ser bolsista de qualquer outro Programa estadual;</p> <p>d) Apresentar média geral igual ou superior a 6,0 (seis) e a média igual ou superior a 7,0 (sete), na área do conhecimento do componente curricular objeto da Monitoria, bem como pelo menos 75% de frequência;</p> <p>e) Ter disponibilidade de 20 (vinte) horas semanais, das quais 2 (duas) horas serão destinadas a atividades práticas de monitoria, de acordo com o horário do componente e do professor orientador;</p> <p>f) Possuir Cadastro de Pessoa Física – CPF.</p> <p>g) Possuir Título Eleitoral, caso tenha idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos.</p>	4.500
Estudante Monitor em Busca Ativa e Transporte Escolar	<p>a) Estar regularmente matriculado em uma Instituição Educacional da Rede Pública Estadual de Ensino;</p> <p>b) Ter idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;</p> <p>c) Não ser bolsista de qualquer outro Programa estadual;</p> <p>d) Apresentar média geral igual ou superior a 6,0 (seis) e apresentar frequência igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento);</p> <p>e) Ter disponibilidade de 20 (vinte) horas semanais, sendo até 4 (quatro) horas/dia;</p>	1.500



**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA**

	<p>f) Possuir Cadastro de Pessoa Física – CPF. g) Possuir Título Eleitoral.</p>	
<p>Estudante Monitor em TDIC (Tecnologia Digital da Informação e Comunicação)</p>	<p>a) Estar regularmente matriculado em uma Instituição Educacional da Rede Pública Estadual de ensino no 9º ano do Ensino Fundamental, ou na 1ª, 2ª e 3ª séries do Ensino Médio, em todas as modalidades. b) Não possuir vínculo empregatício ou qualquer vínculo de estágio; c) Não ser bolsista de qualquer outro Programa estadual; d) Apresentar média geral igual ou superior a 6,0 (seis) e a média igual ou superior a 7,0 (sete), nas áreas de conhecimento Ciências da Natureza e Matemática, e frequência igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento); e) Ter disponibilidade de 20 (vinte) horas semanais, das quais 2 (duas) horas serão destinadas a atividades práticas de monitoria, de acordo com o horário do componente e do professor orientador; f) Possuir Cadastro de Pessoa Física - CPF. g) Possuir Título Eleitoral, caso tenha idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos.</p>	<p>50</p>

2.2. Serão disponibilizadas 6.050 (seis mil e cinquenta) VAGAS distribuídas entre os 03(três) Eixos e entre as Diretorias Regionais de Educação e DEA, conforme discriminado no ANEXO I deste edital.

2.3. A partir da distribuição de vagas contidas no ANEXO I deste Edital a Diretoria de Educação deverá fazer a distribuição entre as instituições educacionais circunscritas que aderiram ao Programa, observando a quantidade total disponível, mediante comunicação



**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA**

oficial via e-doc ao Departamento de Apoio ao Sistema Educacional - DASE por meio do Serviço de Apoio ao Desenvolvimento Estudantil- SEADES.

2.4. A qualquer momento, a DRE poderá fazer o remanejamento de vagas entre os 3 eixos, a partir, somente, da ocorrência de vagas ociosas dentro das instituições educacionais, bem como o total de vagas destinadas à sua circunscrição, obedecendo ao cronograma de convocações realizadas pela SEED.

2.5. O candidato selecionado fará parte de uma listagem geral classificatória especificada por função e, no caso do Eixo em Desempenho Escolar, por componente curricular objeto da Monitoria, de acordo com a pontuação geral alcançada na análise/avaliação realizada pela Banca Examinadora, em ordem **decrescente**.

III. CRONOGRAMA

3.1. O processo seletivo simplificado realizar-se-á de acordo com o cronograma apresentado a seguir:

ETAPAS	PERÍODO DE REALIZAÇÃO
Publicação do Edital	23/02/2026
Adesão da Instituição Educacional	24/02/2026
Inscrições	03/03/2026 a 06/03/2026
Publicação das inscrições	10/03/2026
Seleção de Estudantes Monitores pela Instituição Educacional.	11 a 14/03/2026
Status dos candidatos - SGIC	16 a 18/03/2026
Publicação do Resultado Provisório pela SEED	19/03/2026



**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA**

Interposição de Recurso	20/03/2026
Status dos candidatos - SGIC	23/03/2026
Publicação do resultado final pela SEED	24/03/2026
Documentação dos candidatos no SGIC	24 a 31/03/2026

3.1.1. A Instituição Educacional deverá manifestar, para a Diretoria Regional, via e-DOC, no período estabelecido no cronograma acima, por meio de instrumental próprio, do ANEXO III deste edital, a adesão ao Programa “Estudante Monitor”, com a anuência da Gestão Escolar, conforme estabelecido a seguir:

- a) Quando da adesão ao Eixo Monitoria em Desempenho Escolar, a Instituição Educacional deverá informar, em campo específico do instrumental supracitado, o(s) componente(s) curricular(es) objeto da Monitoria, bem como a anuência e assinatura dos membros da Gestão Escolar;
- b) Quando da adesão ao Eixo Monitoria de Busca Ativa e Transporte Escolar, a Instituição Educacional deverá informar em campo específico do instrumental supracitado;
- c) No Eixo Monitoria de Busca Ativa e Transporte Escolar, caso a instituição educacional, pelo nível de ensino ofertado, não disponha de estudante que atenda à idade definida neste Edital (18 anos), poderá aderir ao Programa, sendo atendida por Estudante Monitor em Busca Ativa e Transporte Escolar, matriculado em outra instituição educacional, desde que seja no mesmo município, observando as demais regras e critérios previstos neste Edital.
- d) No Eixo Monitoria em TDIC (Tecnologia Digital da Informação e Comunicação) deverá informar, em campo específico do instrumental supracitado, o/a coordenador/a pedagógico que deseje atuar como orientador.

3.1.2. A Instituição Educacional que aderiu ao Programa Estudante Monitor deverá organizar e realizar, internamente, a etapa de avaliação do processo seletivo simplificado para Estudantes Monitores dos 03 (três) Eixos, com base no disposto neste Edital.



**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA**

3.1.3. Caberá à Instituição Educacional a composição da Banca Examinadora de Monitores, que deverá ser formada por 3 (três) membros, definidos a seguir:

- a) Eixo de Monitoria em Desempenho Escolar: diretor (a), um membro da coordenação pedagógica e professores (as) orientadores (as) da área do conhecimento do componente curricular objeto da Monitoria;
- b) Eixo de Monitoria de Busca Ativa e Transporte Escolar: diretor (a), um membro da coordenação pedagógica e secretário (a) escolar.
- c) Eixo Monitoria em TDIC: diretor (a), secretário escolar e o (a) coordenador (a) orientador (a) do objeto da Monitoria;

3.1.4. Caberá à Banca Examinadora de Monitores a atribuição de pontuação, entrevista, verificação da documentação escolar, validação dos resultados

Parágrafo único: A inserção do resultado da avaliação no Sistema de Gestão do Processo Seletivo Simplificado – (SGIC), que consiste na lista dos candidatos classificados e desclassificados, especificada por função e, no caso do Eixo em Desempenho Escolar, por componente curricular objeto da Monitoria, de acordo com a pontuação geral alcançada na análise/avaliação realizada pela Banca Examinadora, será realizada por um membro da equipe gestora da Instituição Educacional.

3.1.5. A Banca Examinadora de Monitores selecionará os estudantes a partir dos critérios e etapas descritas no Anexo II deste Edital;

3.1.6. Em caso de empate, a Banca Examinadora de Monitores considerará:

- a) Participação em projetos escolares e/ou estágios;
- b) participação em olimpíadas científicas e do conhecimento, programas promovidos pelo Congresso Nacional, Defensoria Pública, Ministério Público e de Intercâmbio;
- c) Maior média final no ano/série anterior, observando as regras de média para cada eixo;
- d) persistindo o empate, será selecionado o estudante com idade mais elevada.

3.1.7. A SEED publicará o resultado provisório e final no site: www.seduc.se.gov.br, com base nas informações das Instituições Educacionais.



**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA**

3.1.8. É vedada qualquer divulgação dos selecionados anterior à publicação que consta no item 3.1.7 deste edital, sob pena de anulação do resultado.

3.1.9. É facultado a qualquer candidato que discorde do resultado publicado, interpor recurso, no prazo estipulado no cronograma presente no item 3.1 deste edital.

3.1.10. O recurso interposto fora do prazo estabelecido não será aceito e receberá indeferimento, não cabendo novo recurso.

3.1.11. A peça recursal deve ser clara e objetiva, de modo a apontar o ato lesivo praticado pela banca examinadora, o prejuízo sofrido pelo candidato e os fundamentos, de fato e/ou de direito, especificando sua demanda ao final do recurso, conforme o Formulário de Interposição de Recurso disponível no ANEXO VI deste Edital.

3.1.12. O estudante selecionado e classificado dentro das vagas de Monitoria deverá preencher corretamente no Sistema do Processo Seletivo Simplificado - SGIC seu cadastro inicial, conforme a documentação solicitada para a assinatura do Termo de Concessão de Bolsa, para fins de pagamento, no prazo estipulado no cronograma presente no item 3.1 desse edital.

IV. DAS ATRIBUIÇÕES

4.1. São atribuições da Diretoria de Educação e DEA:

4.1.1. Acompanhar o Processo Seletivo Simplificado âmbito das Instituições Educacionais da respectiva circunscrição;

4.1.2. Informar ao DASE, por meio de um único e-DOC, a relação de Instituições Educacionais que aderiram ao Programa, com as respectivas vagas destinadas a elas;

4.1.3. Receber a documentação dos estudantes monitores e professores orientadores, para fins de arquivamento e pagamento;

4.1.4. Disponibilizar às Instituições Educacionais a declaração que comprova que o candidato foi selecionado no Programa Estudante Monitor para fins de abertura de **CONTA SALÁRIO** no BANESE;



**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA**

4.1.4. Disponibilizar às Instituições Educacionais o Termo de Concessão de Bolsa do Programa Estudante Monitor assinado pela direção para fins de cadastro no Sistema do Processo Seletivo Simplificado;

4.2. São atribuições da Instituição Educacional:

4.2.1. Encaminhar, via e-DOC e devidamente preenchido, para a Diretoria de Educação correspondente, o Termo de Adesão, constante no ANEXO III deste Edital;

4.2.2. Divulgar, no âmbito da Instituição Educacional, as regras e os procedimentos do Programa;

4.2.3. Selecionar estudantes monitores de acordo com este Edital;

4.2.4. Encaminhar à respectiva Diretoria de Educação/DEA, um único e-DOC, anexando a documentação constante no item 6.4 deste Edital de cada estudante monitor selecionado, para fins da assinatura do Termo de Concessão de Bolsa e pagamento;

4.2.5. Conferir no SIAE o cadastro inicial do(s) estudante(s) selecionado(s) no Programa Estudante Monitor, conforme a documentação solicitada para fins de pagamento.

4.2.6. Preencher corretamente no SIAE, a finalização da participação do estudante no programa, no campo específico “Data fim”, observando a data exata que o estudante encerra as atividades ou a data de finalização do Programa Estudante Monitor, edição 2026, que será estabelecida pela SEED, observando o final do ano letivo de 2026.

4.2.7. Criar no SIAE a(s) turma(s) que receberá (ão) o professor orientador e o(s) estudante(s) monitor(es), no caso do Eixo em Desempenho Escolar, para informar a complementação de carga horária ou a necessidade de pagamento de hora extraordinária para o professor orientador.

4.3. São atribuições do Estudante Monitor em Desempenho Escolar:

4.3.1. Zelar pelo cumprimento das atribuições conferidas à função de Estudante Monitor;

4.3.2. Participar de todas as atividades programadas pelo Professor Orientador de Monitoria;



**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA**

4.3.3. Participar, durante a sua permanência no Programa de Monitoria Estudantil, de eventos culturais e científicos voltados para a Educação Básica, tais como: feiras, colóquios, simpósios, seminários, jornadas, gincanas, bem como seleções de programas do Congresso Nacional, Ministério Público, Defensoria Pública da União e olimpíadas do conhecimento, quando couber, com subsídio do Professor Orientador de Monitoria;

4.3.4. Manter média geral igual ou superior a 6,0 (seis) e a média igual ou superior a 7,0 (sete), na área do conhecimento do componente curricular objeto da Monitoria, quando nos eixos de desempenho escolar, bem como pelo menos 75% de frequência;

4.3.5. Elaborar relatório, ao término de cada unidade de estudo/bimestre, com a orientação do Professor Orientador de Monitoria, contendo relato das experiências como estudante monitor;

4.3.6. Fazer referência à sua condição de bolsista do Programa de Monitoria Estudantil nas publicações e trabalhos apresentados em eventos científicos;

4.3.7. Cumprir as exigências estabelecidas no Termo de Concessão de Bolsa de Monitoria;

4.3.8. Participar do planejamento e/ou formações promovidas pela SEED e/ou Instituição Educacional receptora do Programa.

4.4. São atribuições do Professor Orientador de Monitoria em Desempenho Escolar:

4.4.1. Participar da Banca Examinadora de Monitores em Desempenho Escolar na Instituição Educacional onde está lotado;

4.4.2. Desenvolver e apresentar à equipe gestora, planejamento de atividades coerente com as regras da Portaria nº Portaria Nº1053/2026/SEED, orientações deste Edital;

4.4.3. Orientar e subsidiar o estudante monitor no desenvolvimento das suas atividades;

4.4.4. Apresentar à gestão escolar, ao término de cada unidade de estudo/bimestre, relatório de trabalho e de desempenho dos bolsistas, sob sua tutoria;

4.4.5. Participar das formações e encontros promovidos pelo Programa.



**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA**

4.4.6. Cada Professor Orientador ficará responsável por orientar, no máximo, 10 (dez) estudantes, observado o porte da Instituição Educacional.

4.5. São atribuições do Estudante Monitor em Busca Ativa e Transporte Escolar:

4.5.1. Contribuir com a elaboração e a implementação do plano de ação voltado aos estudantes em situação de vulnerabilidade, em parceria com a gestão escolar, professores (as) e demais colaboradores (as);

4.5.2. Participar das atividades de busca ativa e de transporte escolar, contribuindo com a permanência dos estudantes na escola e, conseqüentemente, com a sua aprendizagem;

4.5.3. Zelar pelo cumprimento das atribuições conferidas à atividade de Estudante Monitor em Busca Ativa e Transporte Escolar;

4.5.4. Acompanhar o traslado dos estudantes nos horários de chegada e/ou saída da Instituição Educacional;

4.5.5. Contribuir com informações para preenchimento do Painel de Aluno em Risco de Abandono Escolar e no Módulo de Registro de Ações, sob supervisão da Coordenação Pedagógica.

4.5.6. Participar de todas as atividades programadas pela Instituição Educacional, para Monitoria em Busca Ativa e Transporte Escolar;

4.5.7. Cumprir as exigências estabelecidas no Termo de Concessão de Bolsa de Monitoria;

4.5.8. Participar do planejamento e/ou formações promovidas pela SEED e/ou Instituição Educacional receptora do Programa.

4.6. São atribuições do Estudante Monitor em Tecnologia Digital da Informação e Comunicação:

4.6.1. Zelar pelo cumprimento das atribuições conferidas à função de Estudante Monitor;

4.6.2. Participar de todas as atividades programadas pelo Professor Orientador de Monitoria;



**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA**

4.6.3. Participar, durante a sua permanência no Programa de Monitoria Estudantil, de eventos culturais e científicos voltados para a Educação Básica, tais como: feiras, colóquios, simpósios, seminários, jornadas, gincanas, relacionados à Tecnologias digitais da Informação e Comunicação, letramento digital, programação, robótica e de outras competências digitais como: pensamento computacional, mundo digital, cultura digital, direitos digitais, tecnologia assistida e afins.

4.6.4. Manter média geral igual ou superior a 6,0 (seis) e a média igual ou superior a 7,0 (sete), nas áreas do conhecimento de Ciências da Natureza e suas Tecnologias e Matemática, bem como pelo menos 75% de frequência;

4.6.5. Elaborar relatório, ao término de cada unidade de estudo/bimestre, com a orientação do Professor(a)/Coordenador(a) Orientador(a) de Monitoria, contendo relato das experiências como estudante monitor;

4.6.6. Fazer referência à sua condição de bolsista do Programa de Monitoria Estudantil nas publicações e trabalhos apresentados em eventos científicos;

4.6.7. Cumprir as exigências estabelecidas no Termo de Concessão de Bolsa de Monitoria;

4.6.8. Participar do planejamento e/ou formações promovidas pela SEED e/ou Instituição Educacional receptora do Programa.

4.7. São atribuições do Professor (a) / Coordenador (a) orientador (a) de Monitoria em Tecnologia Digital da Informação e Comunicação:

4.7.1. Participar da Banca Examinadora de Monitores em Tecnologia Digitais da Informação e Comunicação na Instituição Educacional onde está lotado;

4.7.2. Desenvolver e apresentar à equipe gestora, planejamento de atividades coerente com as regras da Portaria Nº1053/2026/SEED, e orientações deste Edital;

4.7.3. Orientar e subsidiar o estudante monitor no desenvolvimento das suas atividades;

4.7.4. Apresentar à gestão escolar, ao término de cada unidade de estudo/bimestre, relatório de trabalho e de desempenho dos bolsistas, sob sua tutoria;

4.7.5. Participar das formações e encontros promovidos pelo Programa;



SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

4.7.6. Fomentar o desenvolvimento de competências digitais nos estudantes, orientando-os para uma atuação cidadã, ética e responsável nos diversos ambientes digitais da sociedade contemporânea, incentivando e promovendo maratonas de inovação que visem soluções práticas em curto prazo voltados para segurança digital, criptografia, proteção de dados e ética no uso da informação;

V. DA CARGA HORÁRIA

5.1. A carga horária para o cumprimento das atribuições se dará da seguinte forma:

5.1.1. O Professor Orientador no Eixo Monitoria em Desempenho Escolar desenvolverá suas atividades no total de 08 (oito) horas mensais, distribuídas, proporcionalmente, em razão de 04 (quatro) semanas, fazendo jus à remuneração por hora extra trabalhada ou como parte da carga horária efetiva, após análise e autorização pelo Departamento de Recursos Humanos – DRH da SEED.

5.1.2. No Eixo Monitoria em Desempenho Escolar, o estudante Monitor deverá ter disponibilidade de 20 (vinte) horas semanais, das quais 02(duas) horas serão destinadas a atividades práticas de monitoria, de acordo com o horário do componente e do professor orientador;

5.1.3. No Eixo Monitoria de Busca Ativa e Transporte, o estudante deverá ter disponibilidade de 04(quatro) horas diárias, das quais 03 (três) horas serão no acompanhamento do traslado dos estudantes nos horários de chegada e/ou saída da Instituição Educacional.

VI. DA BOLSA

6.1. O Estudante Monitor receberá, mensalmente, uma bolsa no valor de R\$500,00 (Quinhentos reais).

6.2. O período de recebimento da bolsa é contabilizado a partir da data da assinatura do Termo de Concessão de Bolsa, disponível no ANEXO IV deste Edital, e finaliza-se na data informada pela Instituição Educacional no SIAE, no campo “Data fim”, que indica o término das atividades desenvolvidas pelo estudante no Programa Estudante Monitor na referida Instituição.



**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA**

6.2.1. Para o estudante monitor matriculado na Educação de Jovens e Adultos – EJA, ou Programa de Correção de Fluxo, cuja oferta é semestral, a finalização do período para recebimento da bolsa dar-se-á, compulsoriamente, na data de término do semestre letivo;

6.2.2. A renovação do vínculo com o Programa Estudante Monitor e o respectivo recebimento da bolsa, para o segundo semestre, fica condicionada à efetivação da matrícula do estudante na Instituição Educacional à qual ele estava vinculado como estudante monitor no primeiro semestre;

6.2.3. Para a renovação que consta no item 6.2.2 a Instituição Educacional deverá preencher no SIAE, no campo “Data fim”, o desligamento do estudante monitor na data estabelecida pela SEED para o término do primeiro semestre letivo, e cadastrar o mesmo estudante no segundo semestre, colocando no campo “Data início” a data definida pela SEED, observado o início do segundo semestre letivo, preenchendo todas as informações necessárias ao cadastramento.

6.3. A data de finalização do Programa Estudante Monitor, edição 2026, será estabelecida pela SEED, observando o final do ano letivo de 2026.

6.4. Para o ato da assinatura do Termo de Concessão de Bolsa, o selecionado deverá entregar à Instituição Educacional, no dia **01/04/2026**, cópia a ser autenticada por servidor público da Instituição Educacional dos seguintes documentos:

6.4.1. Documento válido (com menos de 10 anos de emissão) de identidade (com foto, frente e verso) do estudante selecionado;

6.4.2. Documento válido de identidade com foto, frente e verso, (com menos de 10 anos de emissão) do responsável legal, quando o selecionado for menor de 18 anos;

6.4.3. Documento do Cadastro de Pessoa Física do estudante selecionado (CPF);

6.4.4. Declaração escolar emitida pela Instituição Educacional, na qual conste carga horária, módulo ou etapa que está cursando, frequência e média geral ponderada (MGP) informada na inscrição;

6.4.5. Comprovante de residência;



**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA**

6.4.6. Termo de Concessão de Bolsa, devidamente assinado pelo estudante, quando maior de 18 (dezoito) anos, ou pelo responsável, quando menor de 18(dezoito) anos;

6.4.7. Título Eleitoral, caso tenha idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

6.4.8. Dados Bancários (**CONTA SALÁRIO** do Banco do Estado de Sergipe-BANESE)

6.5. A não apresentação de pelo menos um dos documentos exigidos no item 6.4. Deste edital ou a apresentação de documento inconsistente implica na **DESCCLASSIFICAÇÃO** do estudante selecionado.

6.6. Os estudantes monitores estarão sujeitos a suspensão da bolsa de Monitoria e/ou saída do Programa caso incorram nas seguintes faltas:

6.6.1. Queda no rendimento escolar, de acordo com os critérios estabelecidos para cada eixo;

6.6.2. Queda na frequência escolar (sucessivas faltas injustificadas ou frequência inferior a 75%);

6.6.3. Envolvimento em casos de violência escolar;

6.6.4. No Eixo Monitoria em Desempenho e Monitoria em TDIC, negligência às atividades de monitoria planejadas em conjunto com o professor orientador.

6.6.5. Não entrega da documentação solicitada (ficha de frequência mensal e relatórios bimestrais);

6.6.6. Acúmulo de bolsas estaduais distintas e incompatíveis; e

6.6.7. Ausência das atividades de Monitoria que implique em afastamento por período superior a 30 dias consecutivos, EXCETO em caso do estudante tenha sido selecionado em programas institucionais promovidos pela SEED, que ultrapassem essa temporalidade supramencionada.

VII. DA CERTIFICAÇÃO

7.1. O estudante monitor receberá uma declaração de participação no Programa de Monitoria Estudantil, disponível no ANEXO VII deste Edital, emitida pela Instituição Educacional à qual



**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA**

o estudante esteve vinculado como monitor, constando o período e a carga horária das atividades desenvolvidas.

VIII. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. A inscrição dos candidatos implica aceitação total dos termos e normas deste Edital.

8.2. Os casos omissos serão resolvidos pelo Departamento de Apoio ao Sistema Educacional - DASE/SEED, e demais departamentos envolvidos.

Aracaju, 23 de fevereiro de 2026.

**MARIA GILVÂNIA GUIMARÃES DOS SANTOS
SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**



SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

ANEXO I

QUADRO I - Distribuição de vagas de Monitoria em Desempenho Escolar e em Busca Ativa e Transporte Escolar por Diretoria de Educação

DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS DE MONITORIA POR DIRETORIA DE EDUCAÇÃO			
DIRETORIA DE EDUCAÇÃO	DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS DE MONITORIA EM BUSCA ATIVA E TRANSPORTE ESCOLAR	DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS DE MONITORIA EM DESEMPENHO	DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS DE MONITORIA EM TDIC
DEA	344	1016	11
DRE01	99	581	06
DRE02	220	451	05
DRE03	236	438	05
DRE04	66	251	03
DRE05	99	170	02
DRE06	200	398	04
DRE07	43	126	02
DRE08	154	853	10
DRE09	39	216	02
TOTAL	1500	4500	50

NOTA TÉCNICA

1. Nos Eixos de Monitoria em Desempenho Escolar e em Busca Ativa e Transporte Escolar, a distribuição das vagas por Diretoria foi definida com base no comparativo entre as vagas estabelecidas em Edital Público para 2025 a partir do coeficiente de proporcionalidade e a efetiva utilização das vagas pelas Instituições Educacionais a partir dos ajustes feitos pelas próprias Diretorias de Ensino e DEA.
2. No Eixo de Monitoria em,TDIC, a distribuição das vagas por Diretoria foi definida com base no coeficiente de proporcionalidade aplicado para o Eixo em Desempenho Escolar.
3. Importante ressaltar a possibilidade de posterior remanejamento de vagas, uma vez que a atual distribuição ainda resulte em vagas não preenchidas nas Instituições Educacionais e Diretorias, aproveitando ao máximo as vagas remanescentes a serem preenchidas com selecionados excedentes.



**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA**

ANEXO II

1. ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ESTUDANTE MONITOR EM DESEMPENHO

A Instituição Educacional deverá utilizar os parâmetros abaixo para realizar o referido Processo Seletivo Simplificado, de caráter classificatório e eliminatório. A pontuação final do candidato será calculada a partir da soma de todos os pontos atribuídos no barema descrito a seguir:

I. AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO ESCOLAR E MONITORIA EM TDIC: O estudante deverá apresentar sua trajetória de desempenho escolar, para fins de análise pela Banca Examinadora, com documentação devidamente comprovada (certificados, histórico escolar, declarações e demais documentos que comprovem o bom desempenho escolar).			
PONTUAÇÃO MÁXIMA: 100 PONTOS			
CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO POR OCORRÊNCIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTUAÇÃO OBTIDA
1. Média no Componente Curricular no qual irá exercer a monitoria.	<ul style="list-style-type: none">● 6,0 a 7,0: 10 pontos● 7,1 a 8,0: 20 pontos● 8,1 a 9,0: 30 pontos● 9,1 a 10,0: 40 pontos	40 pontos	
2. Participação em projetos/estágios.	<ul style="list-style-type: none">● Projetos Escolares: 04 pontos (02 pontos por projeto)● Estágio: 06 pontos (02 pontos por semestre)	10 pontos	
3. Participação em olimpíadas científicas e do conhecimento, e/ou programas promovidos pelo Congresso Nacional, Defensoria Pública, Ministério Público e de	<ul style="list-style-type: none">● Olimpíadas científicas e do conhecimento: 10 pontos (02 pontos por olimpíada)● Programas promovidos pelo Congresso Nacional,	20 pontos	



**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA**

<p>Intercâmbio, além de eventos relacionados à Tecnologias digitais da Informação e Comunicação, letramento digital, programação, robótica e de outras competências digitais como: pensamento computacional, mundo digital, cultura digital, direitos digitais, tecnologia assistiva e afins.</p>	<p>Defensoria Pública, Ministério Público e de Intercâmbio: 10 pontos (02 pontos por programa)</p> <ul style="list-style-type: none"> ● Eventos relacionados à Tecnologias digitais da Informação e Comunicação, letramento digital, programação, robótica e de outras competências digitais 10 pontos (02 pontos por evento) 		
<p>4. Participação do Programa Estudante Monitor</p>	<ul style="list-style-type: none"> ● Monitoria: 10 pontos por semestre 	<p>30 pontos</p>	
<p align="center">PONTUAÇÃO TOTAL OBTIDA:</p>			
<p>II. ENTREVISTA: O estudante deverá demonstrar perfil de liderança e de protagonismo, capacidade criativa e de elucidação de suas ideias, ao responder às perguntas feitas pela Banca Examinadora, de acordo com as particularidades da comunidade escolar na qual a Instituição Educacional se insere.</p> <p align="center">PONTUAÇÃO MÁXIMA: 100 PONTOS</p>			
<p align="center">CRITÉRIOS</p>	<p align="center">PONTUAÇÃO POR OCORRÊNCIA</p>	<p align="center">PONTUAÇÃO MÁXIMA</p>	<p align="center">PONTUAÇÃO OBTIDA</p>
<p>1. Conhecimento e compreensão da proposta. Verificar se o candidato possui domínio do tema de atuação da monitoria.</p>	<p align="center">0 a 20 pontos</p>	<p align="center">20</p>	
<p>2. Disponibilidade de tempo/Justificado Verificar se o candidato se dedicará na carga horária exigida para a Monitoria.</p>	<p align="center">0 a 20 pontos</p>	<p align="center">20</p>	
<p>3. Por que você está se candidatando para a Monitoria?</p>	<p align="center">0 a 20 pontos</p>	<p align="center">20</p>	



**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA**

4. De que forma a sua participação no Programa contribuirá com a sua formação pessoal/acadêmica/profissional?	0 a 20 pontos	20	
5. O que você espera aprender durante a Monitoria?	0 a 20 pontos	20	
PONTUAÇÃO TOTAL OBTIDA:			

2. ETAPA ÚNICA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ESTUDANTE MONITOR EM BUSCA ATIVA E TRANSPORTE ESCOLAR

A Instituição Educacional deverá utilizar os parâmetros abaixo para realizar o referido Processo Seletivo Simplificado, de caráter classificatório e eliminatório. A pontuação final do candidato será calculada a partir da soma de todos os pontos atribuídos no barema descrito a seguir:

I. AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO ESCOLAR: O estudante deverá apresentar sua trajetória de desempenho escolar, para fins de análise pela Banca Examinadora, com documentação devidamente comprovada (certificados, histórico escolar, declarações e demais documentos que comprovem o bom desempenho escolar). PONTUAÇÃO MÁXIMA: 100 PONTOS			
CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO POR OCORRÊNCIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTUAÇÃO OBTIDA
5. Média Geral.	<ul style="list-style-type: none">● 6,0 a 7,0: 10 pontos● 7,1 a 8,0: 20 pontos● 8,1 a 9,0: 30 pontos● 9,1 a 10,0: 40 pontos	40 pontos	
6. Participação em projetos/estágios.	<ul style="list-style-type: none">● Projetos Escolares: 04 pontos (02 pontos por projeto)● Estágio: 06 pontos (02 pontos por semestre)	10 pontos	



**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA**

7. Participação em olimpíadas científicas e do conhecimento, e/ou em concursos relativos às diferentes áreas de conhecimento e tecnologia.	<ul style="list-style-type: none">● Olimpíadas científicas e do conhecimento: 10 pontos (02 pontos por olimpíada)● Concursos relativos às diferentes áreas de conhecimento e tecnologia: 10 pontos (02 pontos por concurso)	20 pontos	
8. Participação do Programa Estudante Monitor	<ul style="list-style-type: none">● Monitoria: 10 pontos por semestre)	30 pontos	
PONTUAÇÃO TOTAL ADQUIRIDA:			

A Instituição Educacional deverá cadastrar os estudantes selecionados no Sistema Acadêmico, no período estabelecido no cronograma deste edital, bem como encaminhar para a Diretoria de Educação correspondente os instrumentais de avaliação que constam neste ANEXO com o relatório de seleção, o resultado e a documentação, devidamente assinados e autenticados pela equipe gestora da instituição, para fins da concessão da bolsa de Monitoria.



SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

ANEXO III

MODELO DO TERMO DE ADESÃO DA INSTITUIÇÃO EDUCACIONAL AO
PROGRAMA ESTUDANTE MONITOR – EDIÇÃO 2026

1. A Instituição Educacional _____, circunscrita à Diretoria _____, por meio deste *Termo*, vem manifestar a adesão ao Programa Estudante Monitor – Edição 2026.
2. A partir da adesão, esta Instituição Educacional se compromete a realizar todas as etapas do Processo Seletivo Simplificado, objeto deste Edital, para o (s):
 - () Eixo Monitoria em Desempenho Escolar.
 - () Eixo Monitoria em TDIC
 - () Eixo Monitoria em Busca Ativa e Transporte Escolar, com monitoria **DESTA** Instituição Educacional.
 - () Eixo Monitoria em Busca Ativa e Transporte Escolar, com monitoria **DE OUTRA** Instituição Educacional.
3. Coordenador Orientador do Eixo Monitoria em TDIC:
4. Professores Orientadores do Eixo Monitoria em Desempenho Escolar:
5. Além do Processo Seletivo Simplificado, esta Instituição Educacional, nesse dispositivo, se compromete a desenvolver as atribuições previstas na legislação vigente que trata do Programa de Monitoria para a Educação Básica da Rede Pública Estadual de Ensino.

Município, de de 2026

Diretor (a)

Secretário (a) Escolar

Representante da Coordenação Pedagógica



**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA**

ANEXO IV

**TERMO DE CONCESSÃO DE BOLSA DO PROGRAMA DE MONITORIA EM DESEMPENHO
ESCOLAR E MONITORIA EM TDIC PARA EDUCAÇÃO BÁSICA DA REDE PÚBLICA
ESTADUAL**

INSTITUIÇÃO DE EDUCACIONAL:

Endereço:

Telefone:

ESTUDANTE MONITOR:

Nome:

Endereço:

Bairro:

CEP:

Cidade:

Telefone: (79)

RG: SSP/SE

CPF:

Data de Nascimento:

Ano/Série:

Dados Bancários- Ag:

Conta:

Celebram entre si este **Termo de Concessão de Bolsa Programa de Monitoria em Desempenho Escolar e Monitoria em TDIC para Educação Básica**, convencionando as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O estudante monitor em Desempenho Escolar e Monitoria em TDIC, para quaisquer efeitos, não terá vínculo empregatício com a Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e da Cultura /SEED.

CLÁUSULA SEGUNDA

O estudante monitor em Desempenho Escolar e Monitoria em TDIC, neste ato declara ter pleno acesso e conhecimento do Programa de Monitoria da SEED, e ao qual fica inteiramente subordinado no que tange a direitos, obrigações e sanções previstas na Lei nº 8991 de 30 de março de 2022, da Lei Nº 9.845, de 29 de dezembro de 2025 e demais dispositivos.

CLÁUSULA TERCEIRA

A jornada de atividade em monitoria para estudante monitor em Desempenho escolar e Monitoria em TDIC será de 20 (vinte) horas semanais, das quais 02 (duas) horas serão destinadas a atividades práticas de monitoria, de acordo com o horário do componente e do Professor (a)/ Coordenador(a) Orientador(a), não podendo prejudicar suas atividades curriculares.

CLÁUSULA QUARTA

O estudante monitor em Desempenho Escolar e Monitoria em TDIC receberá mensalmente uma bolsa no valor de R\$500,00 (Quinhentos reais)

CLÁUSULA QUINTA

A validade deste termo de concessão de bolsa de monitoria será até o último dia do ano/semestre letivo, conforme estabelecido nas Portarias nº6530/2023 e 5690/2023 podendo ser rescindido pela SEED ou pelo estudante monitor em Desempenho Escolar, mediante comunicação por escrito, nos seguintes casos:



**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA**

1. Conveniência da SEED;
2. Rendimento insatisfatório do monitor (a);
3. Comportamento inadequado;
4. Abandono escolar;
5. Pedido do estudante monitor;
6. Queda no rendimento escolar (média inferior a 6,0(seis)).

CLÁUSULA SEXTA

O(A) Professor(a) Orientador(a) é responsável pelo acompanhamento das atividades de monitoria em Desempenho Escolar, comprometendo-se a comunicar ao Gestor Escolar, qualquer tipo de irregularidade ou inadimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA

Caberá ao Professor/Coordenador (a) orientador (a) e ao Estudante Monitor em Desempenho Escolar e Monitoria em TDIC, encaminharem à Gestão Escolar, até o quinto dia útil de cada mês, as folhas de frequência do monitor.

CLÁUSULA OITAVA

O monitor em Desempenho Escolar e Monitoria em TDIC que, após a conclusão ou rescisão do Programa de Monitoria para a Educação Básica, por qualquer que tenha sido o motivo, tiver recebido o pagamento da bolsa deverá devolver esse valor.

As partes, por estarem de acordo com as condições do Programa de Monitoria, expressas neste Termo de Concessão de Bolsa, firmado mutuamente, assinam o presente.

Município, de xx de 2026.

ESTUDANTE MONITOR

PROFESSOR (A) ORIENTADOR (A)

GESTOR (A) ESCOLAR

DIRETOR (A) DA REGIONAL



SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

TERMO DE CONCESSÃO DE BOLSA DO PROGRAMA DE MONITORIA EM BUSCA ATIVA E TRANSPORTE ESCOLAR PARA EDUCAÇÃO BÁSICA DA REDE PÚBLICA ESTADUAL

INSTITUIÇÃO DE EDUCACIONAL:

Endereço:

Telefone:

ESTUDANTE MONITOR:

Nome:

Endereço:

CEP:

Telefone: (79)

RG: SSP/SE

Data de Nascimento:

Ano/Série:

Dados Bancários- Ag:

Bairro:

Cidade:

CPF:

Conta:

Celebram entre si este **Termo de Concessão de Bolsa Programa de Monitoria em Busca Ativa e Transporte Escolar para Educação Básica**, convencionando as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O estudante monitor em Busca Ativa e Transporte Escolar, para quaisquer efeitos, não terá vínculo empregatício com a Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e da Cultura /SEED.

CLÁUSULA SEGUNDA

O estudante monitor em Busca Ativa e Transporte Escolar, neste ato declara ter pleno acesso e conhecimento do Programa de Monitoria da SEED, e ao qual fica inteiramente subordinado no que tange a direitos, obrigações e sanções previstas na Lei nº 8991 de 30 de março de 2022 e demais dispositivos.

CLÁUSULA TERCEIRA

A jornada de atividade em monitoria para estudante monitor em Busca Ativa e Transporte Escolar será de 20 (vinte) horas semanais, com 4 (quatro) horas/diárias, das quais 03 (três) horas serão destinadas ao acompanhamento do traslado dos estudantes nos horários de chegada e saída da Instituição Educacional, compatibilizando-se com o horário escolar, não podendo prejudicar suas atividades curriculares.

CLÁUSULA QUARTA

O estudante monitor em Busca Ativa e Transporte Escolar receberá mensalmente uma bolsa no valor de R\$500,00 (quinhentos reais)

CLÁUSULA QUINTA



**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA**

A validade deste termo de concessão de bolsa de monitoria em Busca Ativa e Transporte Escolar será até o último dia do ano/semestre letivo, conforme estabelecido nas Portarias nº6530/2023 e 5690/2023 podendo ser rescindido pela SEED ou pelo estudante monitor, mediante comunicação por escrito, nos seguintes casos:

1. Conveniência da SEED;
2. Rendimento insatisfatório do monitor (a);
3. Comportamento inadequado;
4. Abandono escolar;
5. Pedido do estudante monitor.

CLÁUSULA SEXTA

O(A) Gestor(a) Escolar é responsável pelo acompanhamento das atividades de monitoria em Busca Ativa e Transporte Escolar, comprometendo-se a comunicar à Diretoria de Educação correspondente, qualquer tipo de irregularidade ou inadimplemento, para as devidas providências.

CLÁUSULA SÉTIMA

Caberá à Gestão Escolar e ao Estudante Monitor em Busca Ativa e Transporte Escolar, manter a folha de frequência do monitor devidamente preenchida.

CLÁUSULA OITAVA

O monitor em Busca Ativa e Transporte Escolar que, após a conclusão ou rescisão do Programa de Monitoria para a Educação Básica, por qualquer que tenha sido o motivo, tiver recebido o pagamento da bolsa, deverá devolver esse valor.

As partes, por estarem de acordo com as condições do Programa de Monitoria, expressas neste Termo de Concessão de Bolsa, firmado mutuamente, assinam o presente.

Município, de xx de 2026.

ESTUDANTE MONITOR

GESTOR (A) ESCOLAR

DIRETOR (A) DA REGIONAL



**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA**

ANEXO VII



**GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
SERVIÇO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO ESTUDANTIL – SEED**

DECLARAMOS PARA OS DEVIDOS FINS QUE O ESTUDANTE
_____, CPF N° _____,
DESEMPENHOU AS ATIVIDADES DE MONITORIA DO PERÍODO _____
AO PERÍODO _____.

Atenciosamente,

GESTOR (A) ESCOLAR

Município, ___ de _____ de 2026.